



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC**

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **065/2024**, Processo Administrativo nº **2024/000019044-00**, cujo objeto é a/o Contratação de Serviços de Locação e renovação da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

À Empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**,

### **QUESTIONAMENTO:**

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-065-2024/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-136>

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

1. No que pertine às especificações técnicas relacionadas ao **ITEM 01**: a direção eletro hidráulica atende as especificações? Caso contrário, por gentileza, indicar marcas e modelos que atendam tais exigências, pois não foi encontrado no mercado veículo que atenda a integralidade das especificações mencionadas para o item.

**RESPOSTA ENVIADA PELA DVLTM:** "Sim, eletro hidráulica atende a necessidade de direção elétrica."

2. Quanto ao **ITEM 02**: Serão aceitos veículos que atendam a potência de 116CV em somente um dos combustíveis, por exemplo etanol? Ou há obrigatoriedade de atendimento em ambos os combustíveis? No tocante aos acessórios tais como: ajuste elétrico do retrovisor, estribos laterais, sensor de estacionamento, entre outros, estes podem ser instalados ou devem ser originais de fábrica? Caso devam ser originais de fábrica, por favor, nos indicar quais veículos foram usados como referência para tais especificações.

**RESPOSTA ENVIADA PELA DVLTM:** "Sim, o veículo deverá ser flex e poderá atender a potência de 116cv, independente do combustível utilizado. Os acessórios poderão ser instalados posteriormente, não necessariamente originais de fábrica. O veículo deverá atender às especificações mínimas no momento da entrega, onde será verificada a compatibilidade."

Em relação a exigência da altura de 1.561 mm qual veículo foi utilizado como referência? Haja vista que não foi encontrado veículo com tal altura que atenda toda a integralidade das exigências editalícias.

**RESPOSTA ENVIADA PELA DVLTM:** "Com relação a altura 1.561 mm, nos baseamos pelo que o mercado oferece."

Considerando tamanha especificidade quanto a bitola traseira questionamos qual veículo foi utilizado como referência?

**RESPOSTA ENVIADA PELA DVLTM:** "Nos baseamos pelo o que o mercado nos oferece."

Quanto a cabine estendida haja vista que se trata de um espaço adicional atrás dos bancos dianteiros para bagagens e objetos, via de regra, questionamos se tal exigência diz respeito a capacidade de pessoas.

**RESPOSTA ENVIADA PELA DVLTM:** "Exigimos capacidade para quatro passageiros mais o motorista."

3. Em relação ao **ITEM 03:** Para atendimento das exigências do item qual seria a capacidade de carga da plataforma exigida para o item 03? E qual o dimensionamento do baú?

**RESPOSTA ENVIADA PELA DVLTM:** "A capacidade de carga da plataforma deverá ser superior a 250 kg. O baú deverá ter o comprimento superior a 6.2mts."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 18/12/2024 às 09:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS, Servidor**, em 13/12/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1950605** e o código CRC **8FD4CBE1**.

## Pedido de Esclarecimentos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – TJAM

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

12 de dezembro de 2024 às 08:21

Para: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezada Anna, bom dia.

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, referente ao ao certame **Pregão Eletrônico nº 065/2024, SEI nº 2024/000019044-00**, encaminhado, abaixo, o parecer do setor demandante (DVLTM).

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Albem Dagmar Pereira Claudino** <albem.claudino@tjam.jus.br>

Date: qua., 11 de dez. de 2024 às 17:35

Subject: Re: Pedido de Esclarecimentos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – TJAM

To: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

Cc: Claudia Correia Fortunato <claudia.fortunato@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Boa tarde,

Segue informações conforme solicitado:

- I. No que pertine às especificações técnicas relacionadas ao **ITEM 01**: a direção eletro hidráulica atende as especificações? Caso contrário, por gentileza, indicar marcas e modelos que atendam tais exigências, pois não foi encontrado no mercado veículo que atenda a integralidade das especificações mencionadas para o item.

R: Sim, eletro hidráulica atende a necessidade de direção elétrica.

II. Quanto ao **ITEM 02**:

Serão aceitos veículos que atendam a potência de 116CV em somente um dos combustíveis, por exemplo etanol? Ou há obrigatoriedade de atendimento em ambos os combustíveis?

No tocante aos acessórios tais como: ajuste elétrico do retrovisor, estribos laterais, sensor de estacionamento, entre outros, estes podem ser instalados ou devem ser originais de fábrica? Caso devam ser originais de fábrica, por favor, nos indicar quais veículos foram usados como referência para tais especificações.

R: Sim, o veículo deverá ser flex e poderá atender a potência de 116cv, independente do combustível utilizado.

R: Os acessórios poderão ser instalados posteriormente, não necessariamente originais de fábrica. O veículo deverá atender às especificações mínimas no momento da entrega, onde será verificada a compatibilidade.

Em relação a exigência da altura de 1.561 mm qual veículo foi utilizado como referência? Haja vista que não foi encontrado veículo com tal altura que atenda toda a integralidade das exigências editalícias.

R: Com relação a altura 1.561 mm, nos baseamos pelo que o mercado oferece.

Considerando tamanha especificidade quanto a bitola traseira questionamos qual veículo foi utilizado como referência?

R: Nos baseamos pelo o que o mercado nos oferece.

Quanto a cabine estendida haja vista que se trata de um espaço adicional atrás dos bancos dianteiros para bagagens e objetos, via de regra, questionamos se tal exigência diz respeito a capacidade de pessoas.

R: Exigimos capacidade para quatro passageiros mais o motorista.

III. Em relação ao **ITEM 03**:

Para atendimento das exigências do item qual seria a capacidade de carga da plataforma exigida para o item 03?

E qual o dimensionamento do baú?

R: A capacidade de carga da plataforma deverá ser superior a 250 kg. O baú deverá ter o comprimento superior a 6.2mts.

Sds.



**ALBEM DAGMAR PEREIRA CLAUDINO**

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Diretor da Divisão de Logística de Transportes e  
Manutenção - DVLTM  
Fone: (92) 98106-8687

Em ter., 10 de dez. de 2024 às 10:38, Thais Senra Velloso Zacaron <[thais.velloso@tjam.jus.br](mailto:thais.velloso@tjam.jus.br)> escreveu:  
Prezados colegas, bom dia.

Encaminho Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 065/2024, SEI nº 2024/000019044-00.**, para análise do setor técnico.

Lembrando que em razão do agendamento da continuidade do certame, o prazo para resposta a esta Diligência é **/11/12/2024, às 14:00h.**

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
**Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações**  
**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
**Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações**  
**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**